

RESOLUÇÃO REITORIA N. ° 004, de 03 de junho de 2024.

Reitoria. Avaliação. Regulamentação.

O Reitor do Centro Universitário de Ciências e Tecnologia do Maranhão - UniFacema, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando o disposto no Regimento Interno, e no inciso XII, do Art. 16 do Estatuto do UniFacema:

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos do UniFacema;

Considerando o Novo Instrumento de Avaliação de Cursos, do INEP, que em seu indicador 1.5, pede uma estrutura curricular flexível, interdisciplinaridade, acessibilidade metodológica, compatibilidade de carga horária com hora-relógio, articulação teórica e prática em PPC's;

Considerando o Uso de Metodologias Ativas Institucionalmente, e com isso um novo modelo de avaliar.

RESOLVE:

Art. 1º: Definir um novo modelo de avaliação a ser aplicado no UniFacema, respeitando a sistemática de avaliação regimental, médias, pesos e quantidades de registros conforme Regimento Interno.

Art. 2º: O novo modelo de avaliação da aprendizagem será desenhado a partir da RESOLUÇÃO REITORIA N. ° 003, de 03 de junho de 2024, tendo sua vigência a partir do segundo semestre de 2024.

Parágrafo Único: Vale ressaltar que esta modalidade de avaliação se aplicará as disciplinas DP, DH e DV, somente, em todos os cursos e semestres letivos da IES, contemplados na RESOLUÇÃO REITORIA N. ° 003, de 03 de junho de 2024, sendo que esta modalidade de avaliação não será aplicada para as disciplinas em sua versão prática, bem como para as disciplinas de Estágios Supervisionados, TCC (Trabalho de

Conclusão de Curso), TC (Trabalho de Curso), Metodologia Científica, Projeto Integrador Extensionista (PIE): Prática de Enfermagem Baseada em Evidências, Projeto Integrador Extensionista (PIE): Consulta de Enfermagem, Desenho Técnico – Bidimensional; Projeto Integrador Extensionista (PIE): Desenho e Técnicas de Representação Gráfica; Oficina de Plástica e Comunicação Visual; Projeto Integrador Extensionista (PIE): Desenho Arquitetônico e Universal; Arquitetura de Interiores; Projeto Integrador Extensionista (PIE): Projeto de Arquitetura Residencial; Computação Gráfica – Tridimensional; Desenho e Legislação Urbana; Projeto Integrador Extensionista (PIE): Projeto de Arquitetura Comercial; Projeto Integrador Extensionista (PIE): Projeto de Arquitetura Socioambiental e Inovação; Paisagismo e Projeto de Espaços Livres; Projeto Integrador (PI): Projeto de Arquitetura Vertical; Patrimônio Histórico e Técnicas Retrospectivas; Instalações Prediais e Compatibilização de Projetos; Projeto Integrador (PI): Projeto de Urbanismo e Paisagismo - Grandes Áreas; Projeto de Arquitetura de Alta Complexidade; Planejamento Urbano e Regional; Projeto Integrador (PI): Projeto de Urbanismo e Paisagismo - Intervenções em Áreas Consolidadas, Cirurgia Oral II, Clínica de Reabilitação Oral I - Atenção ao Idoso, Clínica integrada de adequação do meio bucal, Clínica Integrada de Atenção ao Idoso, Endodontia Clínica, Endodontia Clínica, Odontologia no Atendimento a Grupos Especiais, Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais, Odontologia Sistêmica, Projeto Integrador - Clínica Integrada I, Projeto Integrador - Clínica Integrada II, Projeto integrador - Clínica Integrada III, Propedêutica Clínica e Tópicos Integradores em Clínica, que deverão em seus planos de ensino apresentar uma proposta de avaliação coerente com as diretrizes de avaliação da IES, porém usando outro modelo de avaliar.

Art. 3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as anteriores que trata dessa ementa.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.



Marcos Aurélio de Araújo Alves
Reitor Unifacema